# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025**

**CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**CREDENCIADO** : **ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA**
**CHAMAMENTO** : Nº 32/2025
**PROC. ADM.** : Nº 16.212/2026
**DATA** : 15/06/2026
**CONTRATO** : Nº 344/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP; 13.331-900,, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Cultura **TÂNIA CASTANHO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA,** com sede na Rua Manoel Alves de Brito, nº 52, Jardim Planalto, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.145-161, email: adrielesdras.y@gmail.com, telefone (16) 98825-6615, CNPJ nº 66.042.473/0001-60, neste ato representado por **ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA**, brasileiro, oficineiro, portador do RG nº 57.232.344-X e do CPF nº 465.409.378-81, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o resultado do Edital de Credenciamento Nº 32/2025 e o Processo Administrativo supracitado:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro(a) Sr.(Sra.) Adriel Esdras de Pádua, CPF nº 465.409.378-81:

| Item | Descrição | Valor Anual Estimado R$ |
|---|---|---|
| 002 | **Área:** Oficineiro especialista na modalidade viola. Foi oferecida a carga horária estimada de **até 200 horas mensais (totalizando até 2.400 horas anuais), a serem distribuídas conforme a necessidade da Secretaria de Cultura,** que foi aceita em sua totalidade estimada, podendo sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo do período de execução. O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora. | 123.552,00 |
| 004 | **Área:** Oficineiro especialista na modalidade viola. Foi oferecida a carga horária estimada de até **40 unidades de atividades pedagógicas anuais, a serem** | 17.980,40 |

| | | |
|---|---|---|
| | **distribuídas conforme a necessidade da Secretaria de Cultura,** que foi aceita em sua totalidade estimada, podendo sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo do período de execução. O índice de remuneração por hora será de 11,70 Ufesp/atividade. | |
| **Valor total estimado:** R$ 141.532,40 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).<br>**Carga horária estimada:** até 200 horas mensais como oficineiro especialista e 40 unidades de atividades artístico/pedagógica anuais.<br>**Condições de pagamento:** em até 10 (dez) dias após o recebimento e ateste da documentação fiscal.<br>**Prazo de vigência do credenciamento:** 60 (sessenta) meses. | | |

1.2. O credenciamento não implica em exclusividade nem garante a contratação, que ocorrerá mediante demanda da CONTRATANTE, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento contratual simplificado, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 22/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, mediante manifestação de interesse da CREDENCIADA e manutenção das condições de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de facilitação das oficinas credenciadas ocorrerá mediante convocação específica da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, que detalhará o objeto, a carga horária, o período de realização, o local, o público-alvo e demais especificidades.

3.2. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Plano de Curso da(s) oficina(s) aprovada(s) (Anexo II do Edital), com as normas do Edital de Credenciamento Nº 32/2025, e com as orientações da coordenação.

3.3. A carga horária mensal de atividades a ser atribuída à CREDENCIADA (considerando o oficineiro vinculado) não poderá exceder o limite de 200 (duzentas) horas mensais, somando-se todas as oficinas que estiver ministrando no período.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor baseado no índice de remuneração de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica de 11,70 Ufesp/atividade.

4.1.1. O valor da Ufesp para efeitos de cálculo da remuneração e reajustes de contrato, terá como base este índice apurado no fechamento do ano fiscal anterior ao ano vigente.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (ou ao final de cada oficina, conforme definido na Ordem de Serviço), após a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações, mediante apresentação de Relatório de Atividades, lista de presença dos participantes devidamente assinada, e a correspondente Nota

Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pela CREDENCIADA, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento e ateste da documentação fiscal pela CONTRATANTE.

4.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços oriundos deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39 e 01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.39, própria da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Convocar a CREDENCIADA para a prestação dos serviços, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

b) Emitir as Ordens de Serviço especificando os detalhes de cada oficina a ser ministrada.

c) Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura básica para a realização das oficinas.

d) Realizar a divulgação geral das oficinas.

e) Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA nos termos e prazos estabelecidos.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA para a boa execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Caberá à CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços de facilitação da(s) oficina(s) para a(s) qual(is) foi convocada, por meio do oficineiro vinculado, com zelo, qualidade técnica e pedagógica, cumprindo integralmente o Plano de Curso aprovado e as diretrizes do Edital.

b) Cumprir a carga horária, os dias e horários definidos na Ordem de Serviço.

c) Preparar e organizar todo o material didático e os recursos pedagógicos necessários.

d) Fornecer os materiais de consumo e equipamentos conforme especificado em sua proposta de oficina, quando de sua responsabilidade.

e) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais do espaço.

f) Manter um ambiente de aprendizado respeitoso, inclusivo e ético.

g) Controlar a frequência dos participantes e apresentar os relatórios exigidos.

h) Participar de reuniões convocadas pela CONTRATANTE.

i) Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os pagamentos.

j) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, bem como a qualificação técnica do oficineiro vinculado.

k) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, representação legal ou na situação do oficineiro vinculado.

l) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital de Credenciamento Nº 32/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1. O gestor responsável será o servidor Weber Pereira Marely, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.1.2. A fiscalização será exercida pela Sra. Amanda Safira de Mattos, servidora designada pela Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo ou no Edital, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção 12 do Edital de Credenciamento Nº 32/2025 e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por acordo entre as partes.

b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA.

c) Pela CREDENCIADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo ao andamento de oficinas em curso.

d) Nas demais hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA ou seus prepostos, incluindo o oficineiro vinculado.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 15 de junho de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Prefeito Municipal

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**
Secretária Municipal de Cultura

**ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA**
Credenciado

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIEL ESDRAS DE PADUA
Data: 17/06/2026 20:04:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Gestor(es):**

Weber Pereira Marely

**Fiscal(ais):**

Amanda Safira de Mattos

/Mn

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| **CONTRATADO** | : | ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA |
| **CONTRATO** | : | Nº 344/2026 – Chamamento Público Nº 32/2025 |
| **OBJETO** 1. | : | Credenciamento da Credenciada para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba. |

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 15 de junho de 2026.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO** |
| **CPF** | : | Nº 004.111.496-52 |
| **Cargo** | : | Prefeito Municipal |

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO** |
| **Cargo** | : | Nº 004.111.496-52 |
| **CPF** | : | Prefeito Municipal |

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **TÂNIA CASTANHO FERREIRA** |
| **Cargo** | : | Secretário Municipal de Cultura |
| **CPF** | : | Nº 149.198.618-26 |

Assinatura: _____

**Credenciada:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA** |
| **Cargo** | : | Oficineiro |
| **CPF** | : | Nº 465.409.378-81 |

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIEL ESDRAS DE PADUA
Data: 17/06/2026 20:04:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **TÂNIA CASTANHO FERREIRA** |
| **Cargo** | : | Secretário Municipal de Cultura |
| **CPF** | : | Nº 149.198.618-26 |

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **WEBER PEREIRA MARELY** |
| **Cargo** | : | Das-04 - Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas |
| **CPF** | : | Nº 057.910.787-65 |

Assinatura: : _____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **AMANDA SAFIRA DE MATTOS** |
| **Cargo** | : | Instrutor de Ação Cultural |
| **CPF** | : | Nº 498.864.758-70 |

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão de Licitações)**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **JOSIAS LUIS XAVIER** |
| **Cargo** | : | Assistente de Serviços Administrativos |
| **CPF** | : | Nº 178.913.628-82 |

Assinatura: _____

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **WEBER PEREIRA MARELY** |
| **Cargo** | : | Das-04 - Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas |
| **CPF** | : | Nº 057.910.787-65 |

Assinatura: : _____

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pelo Parecer Jurídico**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | : | **MARY TERUKO IMANISHI HONO** |
| **Cargo** | : | Procuradora Geral do Município |
| **CPF** | : | Nº 100.075.378-67 |

Assinatura: _____

*(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| **CNPJ** | : | Nº 44.733.608/0001-09 |
| **CREDENCIADO** | : | ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA |
| **CNPJ** | : | Nº 66.042.473/0001-60 |
| **CONTRATO** | : | Nº 344/2026 – Chamamento Público nº 32/2025 |
| **DATA DA ASSINATURA** | : | 15/06/2026 |
| **VIGÊNCIA** | : | 60 (sessenta) meses |
| **OBJETO** | : | Credenciamento da Credenciada para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba. |
| **VALOR ANUAL ESTIMADO** | : | R$ 141.532,40 |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 15 de junho de 2026.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**
Secretário Municipal de Administração

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Luiz Henrique Furlan |
| **Cargo:** | Secretário Municipal de Administração |
| **E-mail institucional:** | administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |

# CULTURA

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 344/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ADRIEL ESDRAS DE PÁDUA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 15/06/2026 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro(a) Sr.(Sra.) Adriel Esdras de Pádua. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 16212/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 345/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FEMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 15/06/2026 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro Sr. Felipe Gustavo de Oliveira. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 e 1,68 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 16213/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.